

DECRETO Nº 2.710, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

“DEFINE ACERCA DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL EM RAZÃO DO SURTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

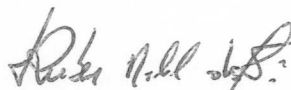
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e adequação das medidas de prevenção, de controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município;

DECRETA:

Art. 1º Continua suspenso, desta data até o dia 15.04.2020, o atendimento ao público na Prefeitura Municipal e suas repartições, exceto os serviços de saúde, limpeza pública urbana e outros serviços internos, à determinação do Prefeito Municipal, sem prejuízo de extensão desta medida;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal (MG), 01 de abril de 2020.



Rubens Vilela dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

